



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE MARMELEIRO – PR

Av. Dambros e Piva, 130, Centro, Telefone (46) 3525-1677

562

Memorando nº 209/2026

Marmeleiro - PR, 20 de julho de 2026.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro – PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Jander Luiz Loss

Para: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Mediante pedido de esclarecimento expedido pela empresa MASCARELLO, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, destinado à aquisição de um Micro-ônibus para o Departamento de Saúde de Marmeleiro, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Do prazo de entrega

Quanto à solicitação de prorrogação do prazo de entrega para 90 (noventa) dias úteis, mantém-se a descrição constante no Edital.

O prazo inicial para entrega do objeto permanece estabelecido em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

Conforme previsto nos itens **7.3 e 7.4 do Termo de Referência** e nos itens **8.3 e 8.4 da minuta contratual**, o referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, acompanhada de motivo devidamente justificado e aceita pelo CONTRATANTE.

Dessa forma, não se autoriza previamente a alteração do prazo inicial para 90 (noventa) dias úteis, uma vez que o próprio Edital já contempla mecanismo específico para eventual prorrogação, cuja concessão dependerá da análise das circunstâncias apresentadas durante a execução contratual.

2. Da cor e da identificação visual

Quanto à cor do veículo, esclarece-se que será admitida e exigida a cor branca sólida como base da pintura.

Entretanto, o veículo deverá ser entregue com a identidade visual e a plotagem aplicadas conforme o padrão definido pela SESA/PR para a frota do Departamento Municipal de Saúde, observando-se integralmente as diretrizes do Manual de Identidade Visual vigente e as orientações fornecidas pelo Departamento solicitante.

Portanto, será aceita a pintura na cor branca, porém não será aceita a entrega do veículo sem a correspondente adesivagem e plotagem institucional previstas no Edital.

Diante do exposto, permanecem mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

ROSEMARI DE OLIVEIRA SCOLARI
Diretora do Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE MARMELEIRO – PR

Av. Dambros e Piva, 130, Centro, Telefone (46) 3525-1677

563

Memorando nº 210/2026

Marmeleiro - PR, 20 de julho de 2026.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro – PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Jander Luiz Loss

Para: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Mediante o pedido de impugnação expedido pela empresa MASCARELLO em 16 de julho de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, destinado à aquisição de um Micro-ônibus para o Departamento de Saúde de Marmeleiro, solicito **alteração junto ao Edital de Licitação**, com intuito de proporcionar maior competitividade ao certame, sem prejuízo das condições mínimas de desempenho e qualidade exigidas para o objeto, conforme detalhamento a seguir:

1. Do sistema de injeção eletrônica

Da exigência:

Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais.

Altera-se a descrição para:

Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais ou tecnologia equivalente ou superior, conforme padrão do fabricante, desde que atendidos integralmente os demais requisitos mínimos de potência, torque, emissões e desempenho previstos no Edital.

A alteração mostra-se tecnicamente adequada, considerando que existem diferentes tecnologias de injeção eletrônica disponíveis no mercado capazes de proporcionar desempenho, eficiência, confiabilidade e atendimento às normas de emissões exigidas.

Dessa forma, acolhe-se o pedido de impugnação quanto a este item, ampliando-se a possibilidade de participação no certame sem redução da qualidade ou do desempenho mínimo exigido.

Diante do exposto, deverá ser promovida a correspondente alteração na tabela de especificações do objeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

ROSEMARI DE OLIVEIRA SCOLARI
Diretora do Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE MARMELEIRO – PR

Av. Dambros e Piva, 130, Centro, Telefone (46) 3525-1677

564

Memorando nº 211/2026

Marmeleiro - PR, 20 de julho de 2026.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro – PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Jander Luiz Loss

Para: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Mediante pedido de impugnação expedido pela empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, destinado à aquisição de um Micro-ônibus para o Departamento de Saúde de Marmeleiro, solicito alteração parcial junto ao Edital de Licitação, conforme detalhamento a seguir:

1. Do sistema de injeção eletrônica

Da exigência:

Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais.

Altera-se a descrição para:

Sistema de injeção eletrônica com unidades individuais ou tecnologia equivalente ou superior, conforme padrão do fabricante, desde que atendidos integralmente os demais requisitos mínimos de potência, torque, emissões e desempenho previstos no Edital.

A alteração mostra-se tecnicamente adequada, considerando que existem diferentes tecnologias de injeção eletrônica disponíveis no mercado capazes de proporcionar desempenho, eficiência, confiabilidade e atendimento às normas de emissões exigidas.

Dessa forma, acolhe-se o pedido de impugnação quanto a este item, ampliando-se a possibilidade de participação no certame sem redução da qualidade ou do desempenho mínimo exigido.

2. Do entre eixos mínimo de 4.800 mm

Quanto à solicitação de redução do entre eixos mínimo de 4.800 mm para 4.550 mm, mantém-se a descrição constante no Edital.

O parâmetro foi definido em conjunto com as demais características dimensionais e funcionais do veículo, especialmente o comprimento total mínimo de 9.000 mm, a capacidade mínima de 26 lugares, a instalação do Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM, o espaçamento mínimo entre as poltronas, a instalação de poltronas destinadas a passageiros com obesidade ou de grande porte, a adequada circulação interna e a disponibilidade de compartimentos para bagagens.

A dimensão mínima estabelecida busca assegurar que o chassi e a carroceria sejam compatíveis com o layout interno previsto no Anexo VI e com a utilização rodoviária e intermunicipal do veículo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peeda53a200d8>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE MARMELEIRO – PR

Av. Dambros e Piva, 130, Centro, Telefone (46) 3525-1677

565

preservando as condições de capacidade, acessibilidade, conforto e estabilidade necessárias ao transporte de pacientes.

Registra-se, ainda, que a exigência de entre eixos mínimos de 4.800 mm não está vinculada exclusivamente a uma única marca ou fabricante, uma vez que existem no mercado chassis de fabricantes distintos com essa configuração.

A impugnante não apresentou planta, memorial técnico ou documentação da configuração completa do veículo que demonstrasse que o entre eixos de 4.550 mm atenderia simultaneamente a todas as condições de layout, acessibilidade, capacidade, circulação interna e conforto estabelecidas no Edital.

Dessa forma, não se acolhe a solicitação de redução do entre eixos, mantendo-se a exigência mínima de 4.800 mm.

Diante do exposto, acolhe-se parcialmente o pedido de impugnação, promovendo-se a alteração relativa ao sistema de injeção eletrônica e mantendo-se a exigência de entre eixos mínimos de 4.800 mm.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

ROSEMARI DE OLIVEIRA SCOLARI
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipeeda53a200d8>



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr